Eletrobras
Eletrosul

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015, REALIZADA NO DIA 08/08/2013.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e treze, na Sede da ELETROSUL, em Florianópolis - SC, foi realizada reunião de negociação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015, entre a ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. e os Sindicatos que compõem a INTERSUL – Intersindical dos Eletricitários do Sul do Brasil, a saber: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí, Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná, Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região e Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba, Federação Nacional dos Urbanitários – FNU/CUT e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia – SINDUR, doravante denominados Sindicatos, na qual ficou acordado o seguinte:

1. **Vales Alimentação/Refeição** – A Empresa se compromete a continuar distribuindo os vales alimentação/refeição até o dia 15 de cada mês. A Eletrosul incluirá este compromisso em sua norma de gestão empresarial que disciplina a matéria.

2. **Empregados terceirizados:** a partir de 1º de outubro de 2013, a ELETROSUL reajustará o valor facial do vale alimentação/refeição dos empregados terceirizados, de R$ 19,00 para R$20,00 (vinte reais).

2.1 O valor de R$ 20,00 (vinte reais), será corrigido pelo IPCA pleno no período compreendido entre 01 de maio de 2013 e 30 de abril de 2014, a partir de 01.06.2014.

3. **Manutenção de dependente no Plano de Saúde** – A Empresa informou que, na vigência do ACT 2013/2015, garantirá o término do tratamento de dependente (a) em até um ano, no caso de falecimento do empregado (a).

3.1. A Empresa informou que estará adotando providências no sentido de normatizar, no que couber, o conteúdo da Resolução de Diretoria – RD-1404-09, de 10/02/2012.

4. **Despesas com saúde em viagens à serviço -** Quando o empregado se encontrar em viagem à serviço e necessitar de atendimento de saúde, não tendo disponível serviço credenciado ou convênio de reciprocidade para o atendimento, a empresa se compromete, em caráter excepcional, após análise e confirmação desta situação pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, a reembolsar as despesas efetuadas pelo empregado a este título, deduzido do valor a ser ressarcido, a participação que a ele caberia em caso de atendimento na rede credenciada pela tabela da empresa.

4.1. A Eletrosul se compromete a viabilizar até 30/10/2013, solução que ofereça condições de atendimento aos empregados lotados nas regiões de Joinville e Blumenau, em razão das dificuldades apresentados pela atual rede de credenciamento de atendimento à saúde da Empresa.

5. **Diária de alimentação e outras despesas -** a partir de 1º de setembro de 2013, a ELETROSUL praticará o valor unificado da diária de alimentação e outras despesas de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para todas as localidades.

5.1 O valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais) deverá ser corrigido pelo IPCA pleno do período compreendido entre 01 de maio de 2013 e 30 de abril de 2014, a partir de 01.08.2014.

6. **Aprimoramento das ações de segurança** – a Empresa se compromete a continuar aprimorando as suas ações de segurança no trabalho, tendo como referência o Plano de Atendimento às Situações de Emergência em Saúde da Eletrosul - PASE.

7. **Compensação de Horas após Descanso Intervalar** – Nos locais em que a Empresa forneça normalmente o transporte para o deslocamento ao trabalho, incidindo o fim do descanso intervalar de 11horas, em horário em que não esteja disponível o transporte, as horas não trabalhadas no período vespertino poderão ser compensadas com horas extras.

8. **Extensão do Abono previsto na NG 10, Item V, Subitem 33, item "a" -** A Eletrosul concorda em abonar as 4 horas mensais previstas na NG 10, Item V, subitem 32, unificando, dessa forma, a prática estabelecida no subitem 33, letra "a", da referida Norma.

9. **Preservação de Mandato da Fundação ELOS E ELOSAÚDE** – A Eletrosul preservará o emprego dos seus empregados(as) enquanto membros do Comitê de Investimento da Fundação ELOS e do Conselho Deliberativo e Fiscal da ELOSAÚDE, eleitos pelos participantes.

10. **Abono demais Áreas Descentralizadas -** A Eletrosul concorda em manter o direito de acumular em até 8 horas, as horas abonadas, para os empregados que trabalhem em horário comercial na atividade de manutenção e apoio à operação nas subestações telecontroladas que não tenham setor de manutenção local, abaixo relacionadas:

Descrição	Unidade Operativa
SE Salto Osório	SOS
SE Salto Santiago	SSA
SE Itajaí	ITJ
SE Palhoça	PAL
SE Biguaçu	BIG
SE Canoinhas	CAN
SE Ivaiporã	IVP
Conversora Uruguaiana	CUR
SE Siderópolis	SID
SE Atlântida 2	ATL2
SE Ita	YTA (*)

(*) A partir da implantação do telecontrole.

11. **Assistência Jurídica** – Os/as empregados/as que possuam designação para desempenharem atribuições de leiloeiro, membro de comissão de licitação, gestor

de contrato e pregoeiro, bem como aqueles que tenham competência para aprovação de atos decorrentes de processos licitatórios, nos termos da tabela de Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade - NLCR e, os que direta ou indiretamente participem destes processos, terão garantidos pela ELETROSUL assistência jurídica, sem ônus para os mesmos, em caso de questionamentos administrativos e judiciais.

12. **Contribução Assistencial** - A ELETROSUL descontará a título de Contribuição Assistencial, de todos os trabalhadores representados pelos sindicatos que compõem a INTERSUL, associados ou não, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre os valores pagos a título de PLR e efetuará o depósito na conta bancária da Intersul, em conformidade com o deliberado nas assembleias.

12.1. Fica resguardado o direito de oposição aos não associados, que poderá ser exercido em até 10 (dez) dias após serem comunicados pela Empresa, devendo o empregado fazê-lo através de correspondência protocolada no sindicato, em papel, via e-mail ou por correio com Aviso de Recebimento, dentro do prazo estabelecido.

E assim, não havendo mais nada a tratar sobre o assunto, foi encerrada a reunião, cabendo a mim Nelso Müller, a lavratura da presente ata a qual assino juntamente com os Diretores da Eletrosul e os representantes sindicais presentes,

Florianópolis(SC), 08 agosto de 2013

Nelso Muller
CPF: 446772510-53

Pela ELETROSUL:

Diretor-Presidente
Nome: Eurides Luiz Mescolotto
CPF: 185.258.309-68

Diretor Administrativo
Nome: Paulo Afonso Evangelista Vieira
CPF: 432.413.799-49

Pelos SINDICATOS:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis
Nome: Rosilene Gomes Viana
CPF: 416792969-49

Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí
Nome: Rogério Lang
CPF: 507177589-15

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina
Nome: Joel Espindola Cabral
CPF: 460692759-34

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul
Nome: Vicentino Prestes Martins
CPF: 139.718.241-53

Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina
Nome: Wanderlei Lenartowicz
CPF: 272491902-53

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages
Nome:Juraci Luiz Bolognest
CPF: 203968309-78

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná
Nome: José Mendes de Sousa
CPF: 647741209-87

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região
Nome: José Mendes de Sousa
CPF: 647741209-87

CLAUDEIR FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE

Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba
Nome: Alexandre Donizete Martins
CPF: 462359069-00

Federação Nacional dos Urbanitários
Nome: Luiz Antônio Barbosa
CPF: 343757249-00

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia
Nome: Nailor Guimarães Gato
CPF: 068.740.452-53